



**IOCHPE-MAXION S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 61.156.113/0001-75

NIRE 35.300.014.022

**FATO RELEVANTE**

A **IOCHPE-MAXION S.A.** (“Companhia” - B3:MYPK3 / ADR:IOCJY), nos termos do disposto no §4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado o que segue:

1. Na presente data, a sua controlada IOCHPE-MAXION AUSTRIA GMBH (“IMA”) adquiriu ações representativas de 50,1% do capital social da POLIMETAL S.A., uma sociedade anônima com sede na Província de San Luis, Argentina, fabricante de rodas de alumínio para veículos leves (“POLIMETAL”), pelo preço total de US\$ 13,5 milhões.
2. O preço de aquisição será pago da seguinte forma: (i) US\$ 3 milhões na presente data; (ii) US\$ 3 milhões até novembro de 2026; e (iii) os US\$ 7,5 milhões remanescentes de forma parcelada nos termos do contrato de compra e venda de ações, tendo as ações adquiridas pela IMA sido dadas em garantia do integral pagamento do preço.
3. A referida operação, implementada na presente data, será submetida ao órgão de defesa da concorrência da Argentina, no prazo e forma assinalados pela legislação aplicável daquele país, o qual adota o regime de notificação pós-consumação (*post-closing*). Até a aprovação da operação pelo referido órgão, IMA e as acionistas locais remanescentes exercerão o controle compartilhado da POLIMETAL, nos termos do acordo de acionistas celebrado entre as partes na presente data. Atendida tal condição, a Companhia, por meio da IMA, passará a consolidar a POLIMETAL em suas demonstrações financeiras consolidadas.
4. A aquisição impulsionará a expansão das operações da POLIMETAL na Argentina, fortalecendo sua capacidade de atender à crescente demanda por conteúdo local. A iniciativa se alinha ao planejamento estratégico da Companhia, reforçando seu compromisso com o crescimento sustentável, a excelência no atendimento aos clientes e a expansão em mercados estratégicos.
5. Por fim, esclarece-se que a referida aquisição pela IMA não será submetida à deliberação da assembleia de acionistas da Companhia, uma vez que não configura a

hipótese prevista no artigo 256 da Lei das S.A. e tampouco enseja direito de recesso aos acionistas da Companhia.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes da operação aqui mencionada.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

Renato Salum  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**